



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete da Presidência

### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1084/ 2020.**

Altera os Decretos Judiciários nº. 2.923/2011 e 2.162/2018, transformando a Assessoria Militar da Presidência do Tribunal de Justiça em Gabinete Militar do Poder Judiciário.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 201706000044450;

**CONSIDERANDO** que o Poder Judiciário do Estado de Goiás, possui uma representação militar junto à Presidência deste Tribunal, denominada Assessoria Militar;

**CONSIDERANDO** que a mesma representação militar junto ao Poder Executivo do Estado de Goiás, possui status de Secretaria de Estado, com a denominação de Casa Militar da Governadoria;

**CONSIDERANDO** que diversos Tribunais de Justiça Estaduais, tem modificado a nomenclatura de suas Assessorias Militares, para Gabinete Militar, a exemplo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Gabinete Militar do Poder Judiciário do Estado de Goiás – GMPJ/GO, que terá seu funcionamento disciplinado em Decreto da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete da Presidência

**Art. 2º** O Gabinete Militar do Poder Judiciário do Estado de Goiás será vinculado diretamente à Presidência do Tribunal de Justiça, representante máximo do Poder Judiciário desta Unidade da Federação e, terá como objetivo assessorar a Presidência na análise, planejamento, coordenação e fiscalização das atividades referentes à segurança institucional do TJGO, bem como, na elaboração e execução de:

- I – Ações Estratégicas de Segurança do Poder Judiciário, dos Magistrados, dos Servidores e dos Jurisdicionados;
- II – Ações de Proteção a Magistrados, Servidores e Serventuários;
- III – Ações de Proteção Institucional e do Patrimônio do Poder Judiciário;
- IV – Ações de Salvamento, Combate a Incêndio e Defesa Civil;
- V – Assuntos Militares e de Segurança Pública.

**Art. 3º** Fica atribuído ao Gabinete Militar do Poder Judiciário do Estado de Goiás:

- I – assistir e assessorar o Presidente do TJGO nos assuntos militares, de segurança pública, segurança institucional e de defesa civil;
- II – planejar, coordenar e executar os serviços de segurança pessoal do Presidente, Vice-Presidente e Corregedor do TJGO, além de seus familiares;
- III – planejar, coordenar e executar, no âmbito de sua competência, e em conjunto com autoridades civis e militares, os serviços de segurança aproximada, velada e ostensiva, dos desembargadores e juízes de direito do Estado de Goiás;
- IV – planejar, coordenar e executar os serviços relativos ao transporte do Presidente do TJGO e demais magistrados, quando estiverem em situação de risco, ou for necessário;
- V – atuar, como destacamento precursor, nas viagens do Presidente do TJGO, bem como dos desembargadores e juízes de direito, quando designado pelo Presidente do TJGO;
- VI – participar do planejamento da programação de viagens do Presidente do TJGO, ao interior do Estado e em outros Estados;



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete da Presidência

VII – exercer outras atividades correlatas ou desempenhar missões especiais temporárias, de caráter relevante, conforme for definido por ato do Presidente do TJGO;

VIII – planejar, coordenar e executar os serviços de segurança interna e externa do Tribunal de Justiça e demais Unidades Judiciárias;

IX – assessorar o serviço de Cerimonial do Poder Judiciário na execução da recepção e das honras civis e militares, às autoridades em visita ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou outras Unidades do Poder Judiciário;

X – coordenar e supervisionar o sistema de vídeo monitoramento (CFTV) do Poder Judiciário;

XI – coordenar e supervisionar o sistema de Controle de Acesso do prédio do Tribunal de Justiça e demais Unidades Judiciárias, de acordo com a necessidade e possibilidade;

XII – gerenciar o pedido de aquisição de equipamentos de proteção pessoal, equipamento de comunicação, equipamentos de inteligência e contra inteligência, equipamentos e dispositivos menos letais e veículos de transporte, necessários à garantia da segurança institucional do Poder Judiciário;

XIII – gerenciar os pedidos para realização e participação em cursos, de interesse da segurança institucional do Poder Judiciário, com o objetivo de capacitar, instruir e aperfeiçoar policiais militares, bombeiros militares, magistrados e servidores;

XIV – participar como membro da Comissão Permanente de Segurança do TJGO.

**Art. 4º** O Gabinete Militar do Poder Judiciário – GMPJ/GO, contará com estrutura própria e será integrado pelas seguintes funções:

I – Chefia do Gabinete Militar;

II – Subchefia do Gabinete Militar;

III – Coordenadoria de Segurança Institucional e de Proteção a Magistrados;

IV – Coordenadoria do Serviço de Inteligência e Contra-Inteligência;



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete da Presidência

- V – Coordenadoria Administrativa e Operacional;
- VI – Coordenadoria do Controle de Armas Judiciais;
- VII – Coordenadorias de Policiamento das Unidades Judiciárias;
- VIII – Coordenadorias de Ajudâncias de Ordens;
- X – Segurança da Presidência do Tribunal de Justiça/Chefe de Equipe de Policiamento;
- X – Monitoramento CFTV do Poder Judiciário;
- XI – Componentes de Policiamento e Segurança.

**Art. 5º** O Chefe do Gabinete Militar do Poder Judiciário será 01 (um) Oficial Superior da ativa, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da Polícia Militar do Estado de Goiás.

**Art. 6º** Os Coordenadores serão Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da ativa, da Polícia Militar do Estado de Goiás.

**Art. 7º** As atribuições das funções estruturadas serão dispostas em Decreto Presidencial, correspondendo ao Regimento Interno e Doutrinário, já existente, em âmbito da Polícia Militar de Goiás.

**Art. 8º** Ao Gabinete Militar do Poder Judiciário – GMPJ/GO, corresponderá, no que lhe for cabível, as designações da Assistência Policial Militar do Poder Judiciário do Estado de Goiás, conforme é designada a Unidade Militar a que se refere a este Decreto, em âmbito da respectiva Corporação, a que é subordinada, hierarquicamente, a Polícia Militar.

**Art. 9º** Os Oficiais e Praças, componentes do Gabinete Militar do Poder Judiciário do Estado de Goiás serão Servidores Militares Estaduais ativos, admitindo-se inativos nos moldes da Lei Estadual nº. 20.763, de 30 de janeiro de 2020, observados os art. 5º e 6º deste Decreto, sendo tais servidores oriundos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, em atividade no Poder Judiciário, através da Unidade criada, a ser concebida nas Leis de Organizações Básicas do Poder



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete da Presidência

Judiciário, da Polícia Militar do Estado de Goiás e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

**Parágrafo Único.** Os policiais militares empregados no Serviço de Proteção de Magistrados (SEPROM) deverão ter qualificação técnica, postura, compostura, comprometimento e descrição que a função a ser desempenhada requer.

**Art. 10** As atribuições estabelecidas nos Decretos Judiciários nº. 2923/2011, 2830/2014 e 2162/2018, para a Assessoria Militar do TJGO, passam a ser atribuições do Gabinete Militar do Poder Judiciário, além daquelas que forem especificadas em Decreto regulamentar.

**Art. 11** A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás encaminhará proposta de modificação das nomenclaturas das Funções por Encargos de Confiança, previstas na Lei nº. 17.663/2012, no tocante as funções do Gabinete Militar do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

**Art. 12** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 13** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de maio de 2020, 132º da República.

**WALTER CARLOS LEMES**  
Presidente

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 315186203762 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201706000044450

**WALTER CARLOS LEMES**

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 02/06/2020 às 14:33